



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços gráficos, serigráficos, e de sinalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência está sendo confeccionado com base nos Estudos Técnicos Preliminares desenvolvidos, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da AGEHAB.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

MENOR PREÇO (POR LOTE)

LOTE I - IMPRESSOS					
(DISPUTA GERAL)					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA	
				R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL
1	Panfleto 01 - Formato 10x15cm, 4x0 cores, papel couche fosco 90g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	Unidade	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
2	Panfleto 02 - Formato 15x21cm, 4x0 cores, papel couche fosco 90g. No máximo 05 artes distintas (até 05	5.000	Unidade	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00

	produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.				
3	Panfleto 03 - Formato 21x29,7cm, 4x0 cores, papel couche fosco 90g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	Unidade	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
4	Panfleto 04 - Formato 10x15cm , 4x4 cores, papel couche fosco 115g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	3.000	Unidade	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
5	Panfleto 05 - Formato 15x21cm, 4x4 cores, papel couche fosco 115g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	3.000	Unidade	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
6	Panfleto 06 - Formato 21x29,7cm, 4x4 cores, papel couche fosco 115g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	3.000	Unidade	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00

7	Folder 01 - Formato 21x29,7cm, 4x4 cores, , acabamento: 01 dobra / 02 dobras, papel couche fosco 170g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
8	Folder 02 - Formato 29,7x42cm, 4x4 cores, , acabamento: 01 dobra / 02 dobras, papel couche fosco 170g. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	Unidade	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
9	Cartilha 01 - Formato 14,8x21cm (fechado), 16 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato 21x29,7cm, papel couche 170g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - quantidade: 03. Formato 21x29,7cm, papel couche 115g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades.	1.000	Unidade	R\$ 13,11	R\$ 13.110,00
10	Cartilha 02 - Formato 14,8x21cm (fechado),	1.000	Unidade	R\$ 19,63	R\$ 19.630,00

	32 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato: 21x29,7cm, papel couche 170g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - Quantidade: 07. Formato: 21x29,7cm, papel couche 115g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades.				
11	Cartilha 03 - Formato 21x29,7cm (fechado), 16 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato: 29,7x42cm, papel: Couche 250g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO - quantidade: 03. Formato: 29,7x42cm, papel couche 150g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades.	1.000	Unidade	R\$ 20,55	R\$ 20.550,00
12	Cartilha 04 - Formato 21x29,7cm (fechado), 32 páginas. CAPA - quantidade: 01. Formato: 29,7x42cm, papel couche 250g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canoa. MIOLO -	1.000	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00

quantidade: 07. Formato: 29,7x42cm, papel couche 150g, acabamento 1 dobra, encadernação tipo canao. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 200 unidades.				
LOTE I – VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 118.470,00

O valor total estimado para o LOTE I corresponde a R\$ 118.470,00 (Cento e dezoito mil quatrocentos e setenta reais).

LOTE II – IMPRESSOS E OUTROS					
(EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA	
				R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL
1	Cartão de Visitas 01 - Formato 9x5cm, 4x4 cores, papel couche fosco 300g. No máximo 15 artes distintas (até 15 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	15.000	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
2	Cartão de Visitas 02 Formato 9x5cm, 4x4 cores, papel couche fosco 300g, acabamento laminação fosca, verniz localizado. No	10.000	Unidade	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00

	máximo 10 artes distintas (até 10 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.				
3	Pasta Orelha - Formato 22x31cm, 4x0 Cores, papel cartão 300g, acabamento faca especial, 01 dobra. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 500 unidades.	5.000	Unidade	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
4	Pasta c/ Bolsa - formato 22x31cm, 4x0 cores, papel cartão 300g, acabamento faca especial, 01 dobra. Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 500 unidades. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções).	5.000	Unidade	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00
5	Envelope Saco - Formato 23x33cm, 4x0 cores, papel offset 120g, acabamento faca especial. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
6	Envelope Ofício - Formato 23x11cm, 4x1 cores, papel offset	5.000	Unidade	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00

	120g, acabamento faca especial. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.				
LOTE II – VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 54.800,00

O valor total estimado para o **LOTE II** corresponde a **R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

LOTE III - MATERIAL SERIGRÁFICO					
(EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA	
				R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL
1	Display em PS Cristal c/ bolsa p/ folha A4 – sinalização suspenso. Formato 30x40cm, adesivo vinifico, c/ 2 argolas para suspensão	60	Unidade	R\$ 201,00	R\$ 12.060,00
2	Adesivo fachada - Para entrada da sede da Agehab. Adesivo verso; cores 4/0; formato aproximado de 290x265cm, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).	3	Unidade	R\$ 872,70	R\$ 2.618,10
3	Adesivo totem - Para fachada da sede da Agehab. Adesivo verso; cores: 4/0; formato: aproximado de 185x300cm, com	3	Unidade	R\$ 651,55	R\$ 1.954,65

	instalação (necessário retirar o adesivo anterior).				
4	Adesivo totem - Esquina sede da Agehab. Adesivo formato aproximado de 203x73cm, cores 4/0, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).	6	Unidade	R\$ 234,23	R\$ 1.405,38
5	Display - De vidro 2mm com aplicação de adesivo (4º andar) formato 1mx0,41cm dupla face, com instalação (necessário retirar o adesivo anterior).	3	Unidade	R\$ 283,85	R\$ 851,55
6	Chave simbólica - PVC, mínimo 3mm, tamanho aproximado de 100cmx80cm com aplicação de adesivo vinílico, em impressão digital.	10	Unidade	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
7	Cartão simbólico - PVC, mínimo 3mm, tamanho aproximado de 80x50cm com aplicação de adesivo vinífico, em impressão digital.	10	Unidade	R\$ 252,50	R\$ 2.525,00
8	Adesivo vinífico - Para aplicação em parede ou vidro com instalação (pode ser necessário retirar o anterior).	70	Metros Quadrados	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
9	Adesivo tipo see through - Para aplicação em vidro	70	Metros Quadrados	R\$ 260,00	R\$ 18.200,00

	com instalação (pode ser necessário retirar o anterior).				
10	Personalização púlpito Ps Cristal 5mm com adesivo vinifico. Com 4 dobradiças. Formato: 50x120cm \ 2 abas 20x120cm cada.	5	Unidade	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
11	Envelope Ofício - Formato 23x11cm, 4x1 cores, papel offset 120g, acabamento faca especial. No máximo 05 artes distintas (até 05 produções). Quantidade por cada arte sob demanda, com pedido mínimo de 1 mil unidades.	5.000	Unidade	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
LOTE III – VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 65.564,68

O valor total estimado para o **LOTE III** corresponde a **R\$ 65.564,68 (sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

LOTE IV - MATERIAL SERIGRÁFICO					
(EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA	
				R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL
1	Banner fundo de palco pra ground com acabamento em ilhós formato 8x2m; cores 4/0. No máximo10 artes distintas (até 10 produções).	10	Unidade	R\$ 796,00	R\$ 7.960,00

2	Banner fundo de palco pra ground com acabamento em ilhós formato 6x2m; cores 4/0. No máximo15 artes distintas (até 15 produções).	15	Unidade	R\$ 656,00	R\$ 9.840,00
3	Banner fundo de palco pra ground com acabamento em ilhós formato 4x2m; cores 4/0.	10	Unidade	R\$ 421,00	R\$ 4.210,00
4	Banner estandarte Acabamento ilhós formato 100x250cm., cores 4/0.	20	Unidade	R\$ 171,58	R\$ 3.431,60
5	Banner vertical, formato 90x180cm, cores 4/0. Acabamento c/ ilhós e bastonete de madeira.	50	Unidade	R\$ 127,38	R\$ 6.369,00
6	Faixa 400x75cm Acabamento em ilhões lona vinilica e bastonete de madeira.	80	Unidade	R\$ 220,15	R\$ 17.612,00
LOTE IV – VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 49.422,60

O valor total estimado para o **LOTE IV** corresponde a **R\$ 49.422,60 (Quarenta e nove mil quatrocentos e vinte dois reais e sessenta centavos)**.

LOTE V - SINALIZAÇÃO INTERNA					
(DISPUTA GERAL)					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA	
				R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL

1	Placa sinalização interna Acrílico 3mm – portas, formato 30x10cm, corte a laser, adesivo vinílico.	100	Unidade	R\$ 463,67	R\$ 46.367,00
2	Placa direcional de fluxo Base em MDF Colorido 20mm – suspensas, formato 100x30cm, corte a laser, adesivo de recorte frente e verso. Sobreposição em chapa acrílico com adesivo vinílico e corte a laser.	40	Unidade	R\$ 405,00	R\$ 16.200,00
3	Placa sinalização andar Acrílico 3mm. formato 25x25cm, corte a laser, adesivo vinílico.	40	Unidade	R\$ 349,04	R\$ 13.961,60
4	Placa sinalização banheiro e copa - Acrílico 3mm. formato 25x25cm, corte a laser, adesivo vinílico.	50	Unidade	R\$ 276,54	R\$ 13.827,00
LOTE V – VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 90.355,60

O valor estimado para o **LOTE V** corresponde a **R\$ 90.355,60 (noventa mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**

LOTE VI - PLACA DE INAUGURAÇÃO					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA	
				R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL
1	Modelo 1 - Confecção: Placa em	80	Unidades	R\$ 2.089,75	R\$ 167.180,00

	aço escovado, gravado em baixo relevo, sistema de foto de corrosão. Fixação com quatro pontos, com terminal em metal formato de orelha. Aplicação de fontes e logomarcas obedecendo as cores e proporções, conforme layout fornecido pela Agehab e de acordo com Manual de Identidade Visual do Governo de Goiás. Medida: 1,20 m altura X 0,60 m largura. Acabamento: moldura de alumínio.				
2	Modelo 2 - Confecção: Placa em aço escovado, com aplicação de adesivo transparente com impressão digital. Fixação com quatro pontos, com terminal em metal formato de orelha. Aplicação de fontes e logomarcas obedecendo as cores e proporções, conforme layout fornecido pela Agehab e de acordo com Manual de Identidade Visual do Governo de Goiás. Medida:1,20m altura X 0,60 m largura. Acabamento: moldura de alumínio.	120	Unidade	R\$ 1.185,00	R\$ 142.200,00
LOTE VI – VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 309.380,00

O valor estimado para o **LOTE VI** corresponde a **R\$ 309.380,00 (trezentos e nove mil e trezentos e oitenta reais)**.

2.1. O valor total estimado relativo aos **lotes I, II, III, IV, V, e VI**, correspondem a **R\$ 687.992,88 (seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços.

3. PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS

3.1. O custo estimado foi elaborado a partir de pesquisa de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "Planilha de Precificação", constante dos autos.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não se aplica.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa em impressões de material gráfico, serigráfico e de sinalização, além de produção de fotolito, editoração, prova impressa, e outros, justifica-se devido a necessidade da AGEHAB em atualizar seus materiais institucionais, contendo o logotipo da AGEHAB e do Governo de Estado, para que sejam divulgados em eventos organizados por esta Agência.

5.2. Justifica-se ainda, que os referidos serviços serão destinados ao atendimento ao público externo durante os eventos realizados pela AGEHAB, e ainda, quanto a sinalização dos espaços físicos de ordem desta Agência.

5.3. Quanto à Reserva de Cotas foram observadas os diversos tipos de serviços e sua parametrização preservando a competitividade do certame, em observância a isonomia e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Conforme orientação do art. 8º, inciso I, do Decreto nº10.024/2020, consta dos autos o Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução encontrada é a contratação de uma empresa para confecção de material gráfico, serigráfico e de sinalização, incluindo material, fotolito, editoração, prova impressa, etc., a serem divulgados nos eventos realizados pela AGEHAB.

7.2. Os materiais gráficos deverão ser criados com as marcas da AGEHAB e do Governo de Goiás, conforme orientação do Setor Requisitante por tratarem-se de documentos institucionais e legais.

7.3. Recomenda-se pela utilização da modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, e adoção do critério de **julgamento de Menor Preço (Por Lote)** pelo fato de que individualizar a compra em itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é em lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação.

8.2. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A prestação de serviços iniciar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato e emissão das ordens de serviços, emitidas pelos Setores Requisitantes.

9.2. Os serviços serão formalizados por meio de Ordem de Serviço, a qual indicará a quantidade e o prazo de entrega, nos termos deste Termo de Referência.

9.3. Os serviços deverão ser prestados, **sob demanda**, a ser emitido pelos Gestores de Contratos.

9.4. A **Ordem de Serviço** será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas a prestação de serviços, tais como: planilha de valores, nome e quantitativos dos bens/materiais.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. A prestação de serviços será **conforme demanda**, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo **05 (cinco) dias úteis** contados após o recebimento da solicitação.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. Após a assinatura do contrato, a entrega deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação, sem ônus para o contratante no endereço: Rua 18-A, n.º 541 – Setor Aeroporto – CEP: 74070-060 – Goiânia – Goiás, ou outro local determinado pelos Gestores de Contrato dentro da Região Metropolitana de Goiânia.

12. DO HORÁRIO DE ENTREGA

12.1. A entrega dos materiais será na sede da AGEHAB, no horário das 08h00 min até as 12h00 min e das 14h00 min até as 18h00 min.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura do contrato pela autoridade superior.

13.2. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, **até o limite de 25%**.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

14.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

14.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

14.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

14.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

14.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

14.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

14.2.6. Atestar o recebimento definitivo:

14.2.6.1. O atesto da execução do objeto deverá ser realizado **até 10 (dez) dias** após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.

14.2.6.2. A disponibilização da nota fiscal ao setor financeiro deverá ser feita **até 5 (cinco) dias** após o atesto.

14.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficial ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

14.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficialiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias, conforme demanda**, contados do Atesto e recebimento da Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura, seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, obedecendo a seguinte dinâmica.

15.2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

15.2.1. A data da emissão.

15.2.2. Número do CONTRATO.

15.2.3. Discriminação do objeto com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

15.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.

15.4. Caso ocorra atraso em relação ao prazo referido para pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp = V * 0,005 * n / 30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

17.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DOS LICITANTES

17.1.1. No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando, **satisfatoriamente** o objeto deste Termo de Referência. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis ou equivalente. (Poderão ser feitas diligências no sentido de atestar a veracidade dos atestados apresentados).

17.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

17.2.1. A habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista devem estar em conformidade com os arts. 64 e 65 do Regulamento Interno de Licitações, contratos e Convênios da AGEHAB (Regularidade Jurídica e Fiscal).

17.2.2. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será feita pela apresentação de:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,0;

Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

$$SG = AT / (PC + EL)$$

Onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

c) Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame.

18. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. **Pregão Eletrônico**, modalidade surgida, em sede legal, com o advento da lei 10.520/2002. Seu objetivo foi o aperfeiçoamento do regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

18.2. Desta forma, o objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 e por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

18.3. A opção por julgamento do **tipo MENOR PREÇO (POR LOTE)**, se sustenta na padronização do objeto da contratação, conforme preceitua as diretrizes do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, além do que demonstrou ser a melhor opção para o presente certame.

19. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens/materiais, nos termos abaixo:

19.2. Os bens/materiais que compõe o objeto do presente procedimento, serão recebidos **provisoriamente**, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os bens/materiais atenderem a todos os requisitos, serão recebidos **definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

19.4. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das resultantes da Lei 13.303/2016 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

20.1. Executar a entrega dos bens/materiais em conformidade com especificações descritas neste Termo.

20.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

20.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens/materiais.

20.4. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através dos Gestores/e ou Fiscais do Contrato, que acompanharão a entrega dos bens/materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

20.5. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Cíveis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

20.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

20.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

20.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.9. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

20.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.11. Responsabilizar-se pela entrega dos bens/materiais no local e horário indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes.

20.12. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura.

20.13. Atender a todas as condições descritas no presente Termo.

20.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.15. Arcar com todos os ônus de transporte, locação de equipamentos e fretes necessários.

20.16. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do inciso II, do art. 124, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

20.17. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.18. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

20.19. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a AGEHAB.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

21.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

21.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.

21.4. Definir, agendar o local de entrega do objeto.

21.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

21.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos.

21.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidores competentes.

21.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante o fornecimento dos bens/materiais efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

21.11. Antes da ordem de fornecimento, planejar a entrega dos bens/materiais de modo que na mesma ordem de fornecimento esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

21.12. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens/materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.13. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

21.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

21.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.16. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não se aplica.

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela CONTRATADA, na data da assinatura.

23.2. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:

24.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

24.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

24.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

24.1.5. Cometer fraude fiscal.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

24.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

24.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

24.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

24.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

24.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

24.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

24.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

24.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

24.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

24.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

24.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

24.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

24.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

24.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

24.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

24.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

24.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

25.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

25.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

25.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

25.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 18.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

25.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 18.5 será de 90 (noventa) dias.

25.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

25.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

26. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:

26.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

26.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 26.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

26.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 26.1.1.

26.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

26.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

26.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

26.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

26.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

26.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

26.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

26.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

26.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

26.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

26.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

26.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

27. RECURSOS FINANCEIROS

27.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios e serão oportunamente especificados pelo Setor Financeiro da AGEHAB.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste Termo de Referência a terceiros;

29. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

29.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

29.2. Para esta contratação foi feita a reserva de cotas para ME e EPP em cumprimento ao ART. 48, III, da LC 123 destinando-se os lotes II, III, IV e IV para participação exclusiva de ME e EPP.

30. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

30.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

30.2. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável da entrega dos bens/materiais.

31. CLÁUSULA ARBITRAL

1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

32. **LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

32.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

32.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

32.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

32.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

33. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

33.1. A legislação aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei n.º 13.303/2016; pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB; na Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas aplicáveis.

33.2. Este Termo de Referência tem o propósito de orientar a contratação da empresa para fornecimento de material de limpeza. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relacionados a este Termo de Referência podem ser solicitados à Gerência Administrativa pelo telefone: (62) 3096-5058.

34. **DO FORO**

34.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia – GO.

À consideração superior.

35. **MATRIZ DE RISCO**

MATRIZ DE RISCOS							
IDENTIFICAÇÃO			AVALIAÇÃO			TRATAMENTO DE RISCO	
ITEM	FASES	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO (P)X(I)	RESPOSTA AO EVENTO	RESPONSÁVEL
1	PLANEJAMENTO	ERRO NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	FALTA DE CONHECIMENTO. FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA ELABORAÇÃO. FALTA DE RECURSOS HUMANOS SUFICIENTES.	POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO INDEVIDO AO CONTRATO. DESVIO DO OBJETO DO CONTRATO. PROCESSO INTERNO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.	MÉDIO	REVISÃO MINUCIOSA DO TERMO DE REFERÊNCIA. ESTABELECIMENTO DE CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.	CONTRATANTE

			ERRO NO PREENCHIMENTO.				
2	PLANEJAMENTO	DIFICULDADES EM ENCONTRAR LICITANTES APTOS A REALIZAR O OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AUSÊNCIA DE OFERTA NO MERCADO DEVIDO A PECULIARIDADES DO SERVIÇO.	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DESERTO/FRACASSADO.	MÉDIO	REAVLIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E LANÇAMENTO DE NOVO EDITAL.	CONTRATANTE
3	GESTÃO DE CONTRATO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EIVIADA DE VÍCIO DE MÉRITO OU LEGALIDADE	MÁ FÉ OU INOBISERVÂNCIA DA PROPONENTE.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL INDEVIDOS.	BAIXO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, OU VERIFICAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO CONFERINDO COM OS ORIGINAIS. CONSULTA EM SITES COM ORGÃOS OFICIAIS.	CONTRATADA
4	GESTÃO DE CONTRATO	FALHA NA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	DESATENÇÃO/ FALTA DE CONHECIMENTO NO ATO DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL INDEVIDOS. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO INDEVIDO AO CONTRATO. PROCESSO INTERNO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.	BAIXO	REVISÃO MINUCIOSA DA DOCUMENTAÇÃO.	CONTRATANTE
5	GESTÃO DE CONTRATO	NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO NO TOD OU EM PARTE.	FALTA PESSOAL, AUSÊNCIA DE RECURSOS E DEMAIS CAUSAS ASSINALADAS PELA CONTRATADA.	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, DESCUMPRIMENTO DE NORMAS INTERNAS.	ELEVADO	APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. POSSÍVEL RECISÃO CONTRATUAL.	CONTRATANTE
6	GESTÃO DE CONTRATO	NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO RLC PARA PAGAMENTO.	FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA CONFERÊNCIA E ANÁLISE DAS FATURAS. ATRASO NO ENVIO DAS NOTAS FISCAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	COBRANÇA DE JUROS DE MORA POR PARTE DA CONTRATADA. DESGASTE NA RELAÇÃO EM PARTES DO CONTRATO.	ELEVADO	NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, HAJA VISTA QUE TAL RISCO NÃO CAUSA PREJUÍZOS SIGNIFICANTES À CONTRATADA.	CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **KEILLA MESSIAS LOPES MARCUCCI, Gerente**, em 09/11/2023, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Presidente**, em 22/11/2023, às 19:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53589887** e o código CRC **AA1F4DF5**.

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL E EVENTOS

RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5016.



Referência: Processo nº 202300031001460



SEI 53589887